



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.010513/2022-11

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ALTO CUSTO
VOLUME I**

Hospital de Guarnição de Natal.
Avenida Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol. Natal - Rio Grande do Norte – CEP 59.015-145
CNPJ: 10.295.746/0001-23 - Telefone/Fax: (84) 3092-6732
e-mail: hospital.natal@hotmail.com



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil de Natal/1941)**

TERMO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2022 (HGuN)

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.010513/2022-11

Em conformidade com disposto no Art 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente a Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas aos DIEx (Requisição) n.º 193 – Farma/ S Dir/ Dir de 15 de Setembro de 2022.

Natal - RN, 15 de Setembro de 2022.

Assinatura manuscrita de Adriano Giunchetti Pelucio, apresentando uma letra cursiva e estilizada.

**ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO – Ten Cel
Chefe da SALC**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)**

DISP ELETRÔNICA
Nº 042



**DIEx/Requisição Nº 141 - Farma/S Dir/Dir
EB: 64592.007648/2022-91**

Natal, RN, 07 de julho de 2022.

Da: Chefe da Farmácia Hospitalar

Ao: Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: Aquisição de Medicamentos

Modalidade de Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA – ALTO CUSTO

Ref: art. 75, Inc II da lei 14.133/21

Anexo: _ 03 (três) pesquisas de preço;
_ mapa comparativo;
_ relatório de pesquisa de preço
_ mapa de gerenciamento de risco
_ ETP
_ Justificativa
_ Termo de Referência

1. Nos termos do contido no art. 13 da IG 12-02 (Portaria ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), solicito providências junto a Ordenadora de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição de Brace Articulado, para atender as necessidades de paciente de Custo Elevado, do Hospital de Guarnição de Natal, conforme anexos.

LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO – MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA OM:

1. Reconheço a necessidade do material e concordo com o prosseguimento do processo.

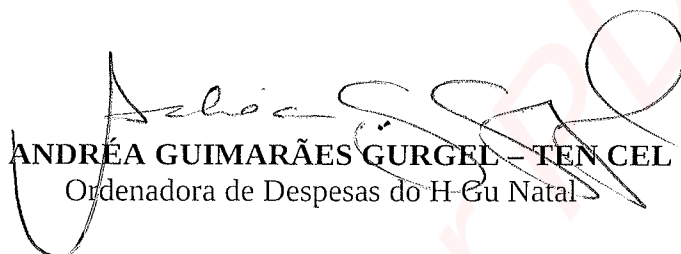
NAILSON MEDEIROS – TEN CEL
Fiscal Administrativo do H Gu Natal



DESPACHO DA OD:

1. De acordo com o artigo 12, da IG 12-02 (Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo administrativo correspondente;
2. A Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio desta OMS adotem as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor;
3. Publique-se.

Natal, RN, 07 de julho de 2022.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – TEN CEL
Ordenadora de Despesas do H-Gu Natal



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2022
(Processo Administrativo n.º 64592.007648/2022-91)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Natal, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Av. Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol, natal – RN, CEP 59015-145, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

UASG: 160345 – Hospital de Guarnição de Natal

Data da sessão: 21/07/22

Link: www.gov.br/compras

Horário da Fase de Lances: 8:00h às 17:59h

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será por item, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR DE REFERÊNCIA R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÓRTESE ORTOPÉDICA ARTICULADA PARA JOELHO DIREITO (BRACE ARTICULADO COM 04 PONTOS DE ALAVANCA E DOBRADIÇA PARA FLEXO-EXTENSÃO)	458128	UND	01	1.430,00	1.430,00

1.2.1 Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao

órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

- 1.a autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 1.b empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 1.c pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 1.d aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.e empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 1.f pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

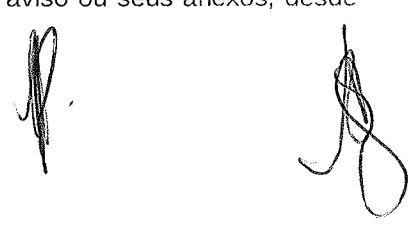
- 3.3** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciais, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8** Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.9.2** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.9.3** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4** que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10** *Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.10.1** *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.10.1.1** *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.10.2** *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4 FASE DE LANCES

- 4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 *O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.*
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (dez centavos).
- 4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1 conter vícios insanáveis;
- 5.5.2 não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.1
- 5.6.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



6.2.2.1.1A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7 CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.1.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.2 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.2.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.2.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.2.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.3 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 1.a Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.b Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- 1.c Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 1.d Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2 ANEXO II - Termo de Referência;

Natal, RN de 12 de julho de 2022



ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO - Ten Cel
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

DESPACHO DO ORDENADOR

Aprovo o presente AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA; e

A presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico.



ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - Ten Cel
Ordenador de Despesa

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO



1 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 1.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e/ou Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
 - 1.7.1 Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenador de Despesa



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.007648/2022-91
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 42/2022

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição do item relacionados de acordo com tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR DE REFERÊNCIA UND R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÓRTESE ORTOPÉDICA ARTICULADA PARA JOELHO DIREITO (BRACE ARTICULADO COM 04 PONTOS DE ALAVANCA E DOBRADIÇA PARA FLEXO- EXTENSÃO)	458128	und	01	1.430,00	1.430,00

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências deste Termo de Referência.

1.3. O valor total previsto para esta Dispensa Eletrônica é de **R\$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)**

1.4. Devendo ser entendido como o valor máximo total admissível para a contratação, respeitados os valores máximos individuais de cada item.

1.5. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATMAT disponível com a descrição exata do item pretendido.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Tem por finalidade atender com "ÓRTESE ORTOPÉDICA ARTICULADA PARA JOELHO DIREITO (BRACE ARTICULADO COM 04 PONTOS DE ALAVANCA E DOBRADIÇA PARA FLEXO-EXTENSÃO- tipo Orto Pahuer) ", paciente do FUSEX que requereu via processo de alto custo, amparado pela Portaria 281-DGP de 12 de Dezembro de 2017, para atender sua demanda.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação será feita mediante dispensa eletrônica, conforme inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/21, pelo menor preço por item.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

4.1. O critério para escolha do contratado é o menor preço por item, desde que o lance ofertado seja igual ou inferior ao valor estimado por item, e desde que o fornecedor cumpra os requisitos de habilitação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, na forma estabelecida em lei.

6. ENVIO DE PROPOSTAS E LANCES

- 6.1. O envio de propostas e lances deverá ocorrer exclusivamente, por meio eletrônico, pela Internet, no endereço eletrônico www.gov.br/compras — Portal de Compras do Governo Federal — Comprasnet, vedada sua remessa em papel.
- 6.2. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

7. DISPENSA ELETRÔNICA

- 7.1. A dispensa eletrônica será conduzida no endereço eletrônico www.gov.br/compras, em data, horário e condições estabelecidos no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, de acordo com as "Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica" e com as demais normas contidas neste instrumento.
- 7.2. Para participar da Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá digitar seu CNPJ e senha de acesso no Sistema e assinalar, em campo próprio, a inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com o HGU, ou com toda a Administração Pública, e o pleno conhecimento e aceitação das regras de que trata o subitem anterior.
- 7.3. A cotação de preços, bem como os lances subsequentes deverão ser registrados, em reais, para o item, com validade de 30 dias.
- 7.4. Será considerado vencedor da dispensa eletrônica aquele que apresentar, durante o período da cotação, o **lance de menor valor** sendo-lhe adjudicado o objeto, desde que atenda as especificações exigidas para o item.
- 7.5. Apresentar as documentações de regularidade junto ao INSS, FGTS, Receita Federal, CNDT, as quais poderão ser substituídas pela certidão emitida no SICAF, desde que

apresentem datas vigentes, além disso, deverá apresentar a Declaração que não emprega menor.

- 7.6. O HGuN poderá anular ou cancelar a Dispensa Eletrônica, total ou parcialmente, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

8.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta)** dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa *única*, no seguinte endereço **Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN - CEP 59.015-145,** devendo o material ser adaptado ao paciente, de forma presencial, onde a empresa deverá medir o mesmo e realizar os ajustes necessários. A empresa deverá entregar ao paciente o termo de garantia de fábrica, fornecendo auxílio caso haja necessidade do interessado.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

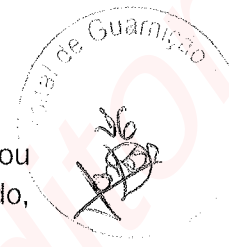
8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

10.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa;

10.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021 será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

14.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10/11

- 14.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 14.7.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 14.8.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em contratações públicas, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 14.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 14.10.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 14.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 14.11.1.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 14.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 14.12.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 14.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:





EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:*

16.1.1. **Por se tratar de materiais de consumo e comuns, a garantia de fábrica do item deverá ser cumprida.**

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita a sanção administrativa todas as vezes que os materiais e/ou serviços prestados não cumprirem o prescrito na proposta comercial aceita pela Administração Pública.

17.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da inscrição no Registro de Ocorrências do SICAF:

17.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para o serviço desta OM;

17.2.2. **Multas:**

17.2.2.1. Multas moratórias de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

17.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) a ser calculada sobre o valor total da contratação, no caso de inadimplemento total por parte da Contratada, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar por perdas e danos.

17.2.2.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.3. **Impedimento de licitar e contratar com a Administração**, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, quando não se justificar a



imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

17.4. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa Eletrônica, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:*

PLANO INTERNO (PI): D8SAFCTPROT

FONTE: 0170270013

UG/GESTÃO: 167345 /00001

ND: 339030 – Subitem: 43

19. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

19.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (84) 3092-6732, ou pelo e-mail salc@hgun.eb.mil.br, sendo resolvidos os casos pela Seção de Aquisição, Licitações e Contratos do HGuN.

Município de Natal-RN, 07 de julho de 2022.

LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGÓRIO- MAJ

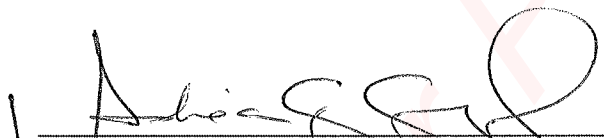
Chefe da Farmácia Hospitalar



APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme preceitua o art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável, aprovo o presente, Termo de Referência da Dispensa Eletrônica, para aquisição de órtese para atender às necessidades de paciente do Hospital de Guarnição de Natal.

Município de Natal, RN, 07 de julho de 2022.



ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL – Ten Cel
Ordenadora de Despesas do HGuNatal



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)**



PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64592.005829/2022-82

DISPENSA DE LICITAÇÃO -COTAÇÃO ELETRÔNICA 42/2022

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

OBJETO

O objeto deste processo é a aquisição do material médico - ÓRTESE ORTOPÉDICA ARTICULADA PARA JOELHO DIREITO (BRACE ARTICULADO COM 04 PONTOS DE ALAVANCA E DOBRADIÇA PARA FLEXO-EXTENSÃO), para atender paciente do FUSEX.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 75, II da Lei 14.133 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/6, informa que para amparar as despesas decorrentes da Dispensa eletrônica Diex/Requisição Nº 118 - Farma/ S Dir/ Dir, foram alocados ao Exército. UG 167345, Fonte: 0170270013, Natureza da Despesa: 339030 (Subitem: 43) e PI: D8SAFCTPROT

JUSTIFICATIVAS:

A aquisição de órtese elencado no DIEx requisitório nº 118 atenderá às necessidades do HGuN, no que se refere a aquisição de órtese para necessidade de paciente deste Hospital de Guarnição.

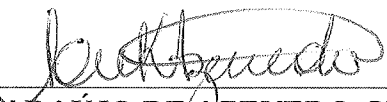
O fornecimento da órtese pela Farmácia Hospitalar leva à economia, quando comparado ao encaminhamento do paciente para Organizações Cíveis de Saúde. A estimativa de consumo foi baseada na solicitação do interessado ao FUSEX do Hospital de Guarnição de Natal, aprovada pela Comissão de Ética Médica da unidade.

Não foi obtido êxito nas tentativas de adesão às atas existentes, pois não havia nenhum item que atendesse à demanda do paciente. Dessa forma, optou-se pela realização de Dispensa de licitação, devido menor tempo de trâmite do processo, além de os valores orçados estarem de acordo com o preço praticado no mercado.

Para tal, esta Unidade Gestora recebeu provisões orçamentárias para a aquisição do medicamento necessário, demandando fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais na Administração Pública.

Natal, RN, 03 de junho de 2022.

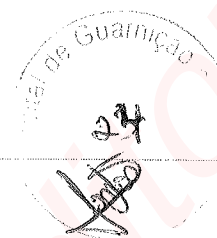



LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO- MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar

Natal, RN, 03 de junho de 2022


ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL - TEN CEL
Ordenadora de Despesas do Hospital de Guarnição de Natal

Matriz de Gerenciamento de Riscos



1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
16/2022

Responsável pela Edição
RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA

Data de Criação
02/06/2022 12:07

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de "ÓRTESE ORTOPÉDICA ARTICULADA PARA JOELHO DIREITO (BRACE ARTICULADO COM 04 PONTOS DE ALAVANCA E DOBRADIÇA PARA FLEXO-EXTENSÃO) "

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não realização da aquisição.	Nenhum fornecedor participar da dispensa eletrônica ou ainda nenhuma proposta ser aceita.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	
	Impactos					
1		Necessidade de nova tentativa de dispensa eletrônica demandando maior tempo;				
2		Necessidade de compra por dispensa de licitação direta;				
3		Encaminhamento do paciente para outras Organizações Militares de Saúde ou a OCS.				
	Ações Preventivas					
P-01		Correto planejamento da necessidade;		Responsável: RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA		
P-02		Utilização da modalidade dispensa eletrônica, com vistas a viabilizar a participação de maior número de potenciais interessados no certame;		Responsável: RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA		
P-03		Na fase de pesquisa de preços, solicitação de orçamentos do maior número de possíveis interessados em participar da dispensa, com vistas a divulgar ainda mais o processo.		Responsável: RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA		
P-04		Ampla divulgação do certame.		Responsável: RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA		
	Ações de Contingência					
C-01		- Republicar o processo e revisar os requisitos que poderiam ter provocado a falta de interesse por parte dos fornecedores.		Responsável: LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Atraso na entrega dos materiais contratados	Fornecedor não cumprir o prazo estabelecido no Termo de Referência e demais documentos.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
	Impactos					
1		Atraso na disponibilização do material ao paciente				
	Ações Preventivas					
P-01		Prazos exequíveis;		Responsável: RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA		
P-02		Definição de cláusulas que deixem de forma clara as sanções previstas para o retardo na execução do contrato.		Responsável: LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO		
	Ações de Contingência					
C-01		Contato com o fornecedor vencedor do certame, com antecedência quando do planejamento do procedimento;		Responsáveis: ADIENY SONALY PEDROZA DA SILVA ALMEIDA, RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA		
C-02		Cancelar contrato e promover nova contratação.		Responsável: RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento


LUCIANA KARLA ARAUJO DE
AZEVEDO GREGORIO
Chefe da Farmácia Hospitalar


RAFAELLA GONCALVES
FALCAO DE FRANCA
Adjunta a Farmácia Hospitalar


LEONARDO AUGUSTO REGO
DE SOUZA
Adjunto à Farmácia



Created in Master PDF Editor

Estudo Técnico Preliminar - 71/2022



1. Informações Básicas

Número do processo: 64592.005829/2022-82

2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de ÓRTESE ORTOPÉDICA ARTICULADA PARA JOELHO DIREITO (BRACE ARTICULADO COM 04 PONTOS DE ALAVANCA E DOBRADIÇA PARA FLEXO-EXTENSÃO) via dispensa de licitação por cotação eletrônica, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas estabelecidas, atendendo à paciente de alto custo, com material não padronizado nesta unidade.

2.2. Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, o objeto acima descrito se enquadra no conceito de BEM COMUM, pois apresenta características padronizadas e se encontra disponível a qualquer tempo, num mercado próprio.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Farmácia	LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO - MAJ

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições ao paciente, em até 30 dias, conforme especificações e prazo no Hospital de Guarnição de Natal, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade:

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

4.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.2. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

4.2.1. Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.2.2. Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.2.3. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.2.4. Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr VI), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. A comprovação dos critérios de sustentabilidade ambiental poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5. Levantamento de Mercado

5.1. O levantamento de mercado foi realizado pelo Hospital de Guarnição de Natal, baseado na diversidade de empresas capazes de disponibilizar os bens, através do site de compras do governo – www.comprasgovernamentais.gov.br e dado a incapacidade de atendimento, buscou-se empresas locais.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Será realizada dispensa de licitação “ÓRTESE ORTOPÉDICA ARTICULADA PARA JOELHO DIREITO (BRACE ARTICULADO COM 04 PONTOS DE ALAVANCA E DOBRADIÇA PARA FLEXO-EXTENSÃO) “. De acordo com o decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, em seu Art. 1º, as contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto:

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. O quantitativo de serviço demandado: Será adquirida uma “ÓRTESE ORTOPÉDICA ARTICULADA PARA JOELHO DIREITO (BRACE ARTICULADO COM 04 PONTOS DE ALAVANCA E DOBRADIÇA PARA FLEXO-EXTENSÃO) “, para atender paciente de alto custo, conforme especificações do seu processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor da contratação foi mensurado, selecionando o melhor custo e as especificações mais adequadas, obtendo-se assim o valor total do material médico.

8.2. O custo total estimado da contratação é de R\$ 1.430,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DA QUANTIDADE PRETENDIDA

A presente dispensa de licitação é justificada, pois a “órtese ortopédica articulada para joelho direito- brace articulado com 04 pontos de alavanca e dobradiça para anteroflexão” é imprescindível para o atendimento e tratamento do paciente, visto exercer uma função terapêutica de natureza incontestável. O material atenderá a paciente que requereu via FUSEX, possuindo

ainda atestado de origem. Atenderá prescrição médica, sendo alternativa terapêutica de substancial importância ao paciente. Neste contexto, para garantir o atendimento, busca-se a aquisição deste material não padronizado, de forma mais eficiente possível.

9.2 JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O artigo 75 da lei 14133/21 cita ser dispensável para licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras. Tentou-se adesão, porém o item solicitado não consta opções no site Compras Governamentais, então buscando-se a dispensa de licitação.

9.3 JUSTIFICATIVA PARA A PESQUISA DE PREÇOS

O Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, por meio da Instrução Normativa Nº 73, de 05 de agosto de 2020, dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, cabendo transcrever o seguinte: Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação; II - caracterização das fontes consultadas; III - série de preços coletados; IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável. Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso. Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório. § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II. [...] Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais de preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. § 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. § 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados. § 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente. [...] Art. 10. O preço máximo a ser praticado na contratação poderá assumir valor distinto do preço estimado na pesquisa de preços feita na forma desta Instrução Normativa. § 1º É vedado qualquer critério estatístico ou matemático que incida a maior sobre os preços máximos. § 2º O preço máximo poderá ser definido a partir do preço estimado na pesquisa de preço, acrescido ou subtraído de determinado percentual, de forma justificada. § 3º O percentual de que trata o § 2º deve ser definido de forma a aliar a atratividade do mercado e a mitigação de risco de sobrepreço. A imprescindibilidade e importância da pesquisa de preços, em fontes diversas ou cesta de preços, é sufragada pelo TCU onde "Devem ser priorizadas consultas ao Portal Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária" (Acórdão 1445/2015-Plenário, TC 034.635/2014-9, Relator Ministro Vital do Rêgo, 10.6.2015) (grifo nosso). Foram utilizadas, como metodologia para obtenção do Preço de Referência para a contratação, a média obtida no compras governamentais, painel de Preços e fornecedores, oriundos de um ou mais dos parâmetros adotados neste artigo, desconsiderados os valores inexequíveis e os excessivamente elevados. A pesquisa realizada alcançou a economicidade/razoabilidade da contratação, conforme a realidade dos preços praticados no mercado.

9.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução não poderá ser parcelada, devido esta forma não atender os interesses da Instituição.



10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. No escopo do Termo de Referência como um todo, não se faz necessário proceder a outras contratações com empresas diversas para se atingir o fim almejado. No entanto, algumas ações podem vir a surgir entre o Órgão Gerenciador da Ata e demais Órgãos participantes, tais como transferência de quantitativo a ser empenhado, através do SICON WEB.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações já explicitadas nesse termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e ainda adequação ao paciente.

11.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. Resultados Pretendidos

12.1. Com a contratação pretende-se atender ao paciente de alto custo do Hospital de Guarnição de Natal, conforme processo encaminhado pelo FUSEX desta unidade.

12.1 A dispensa de licitação por cotação eletrônica levará ao aceleramento de processo, visto não haver pregão vigente do item, não prejudicando o paciente.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As características de materiais e próteses médicas apresentam um risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente. Seus resíduos possuem alguns componentes resistentes, de difícil decomposição, que podem contaminar o solo e a água;

14.2. Medidas como: descarte apropriado e envio dos mesmos para estação de tratamento de resíduos sólidos, são realizadas para evitar a contaminação do meio ambiente.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Atenderá com economicidade ao paciente e com maior brevidade.

16. Responsáveis

LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGORIO

Chefe da Farmácia Hospitalar

RAFAELLA GONCALVES FALCAO DE FRANCA

Adjunta à Farmácia Hospitalar

LEONARDO AUGUSTO REGO DE SOUZA

Adjunto à Farmácia Hospitalar

Autorizado em ____ / 06/2022

ANDRÉA GUIMARÃES GURGEL

Ordenadora de Despesas do HGUN

G M M – Ortopedia técnica LTDA.

Rua: Seridó, nº 340, Petrópolis CNPJ 38.347.766/0001 - 10
Natal – RN. CEP: 59020 – 010 insc. Estadual 20.552.564 – 4
Fone: (084) 99963-1761
Email: gabrielmouramiranda@hotmail.com



Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Órtese Articulada com 4 pontos de alavanca e dobradiça para flexo de extensão Para: Hospital de Guarnição de Natal (HGUN)	1	R\$1.430,00	R\$1.430,00

Marca dos Componentes: Ortho pahuer

Prazo de Entrega: à combinar

Validade da Proposta: 30 dias.

Valor total da Proposta: R\$1.430,00(Um mil, Quatrocentos e Trinta reais)

Forma de Pagamento: á vista

Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência:3525-4, conta corrente:49823-8.
G M M ORTOPEDIA TECNICA LTDA.

PIX: Gabrielmouramiranda@gmail.com (G M M ORTOPEDIA TECNICA LTDA)

Natal – RN, 31 de Maio de 2022.


Gabriel Moura Miranda
Proprietário
CPF: [REDACTED]
RG: [REDACTED]





LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA EPP
Formação na A.A.C.C. World Rehabilitation de New York
Av. Prudente de Moraes 5142 L. Nova Natal/RN
CEP: 59065-500 CNPJ: 08.228.017/0001-02 IE: 20.019.088-1
Fone: (84) 3223-5952 / Fax: (84) 3213-6802 / Cel: (84) 9982-2218
ortopedia_ortorio@hotmail.com



Natal, 02 de JUNHO de 2022

ORÇAMENTO

Estamos enviando para vossa apreciação orçamento de:

***BRACE ARTICULADO ORTHOPAUKER COM 04 PONTAS DE ALAVANCA**

FAVORECIDO (A): **DOMINGOS VICENTE DE LIMA**

FORMA DE PAGAMENTO

VALOR TOTAL: 1.550,00 UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)

DADOS BÂNCARIOS: BANCO DO BRASIL (LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA)

AG: 3698-6

C/C: 101228-2

Parcelamento nos cartões de credito/Debito, visa , máster , Hiper e

Validade do orçamento por 30 dias

08.228.017/0001-02

ADRIANA FERREIRA
ADRIANA FERREIRA
SETOR DE VENDAS.

Av. Prudente de Moraes, 5142
Lagoa Nova - CEP: 59065-500
Natal - RN

@ortorionatal

(84) 99134-9247

www.ortorio.com



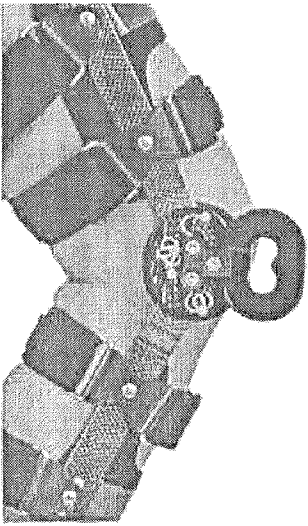
BOMPORTE
Produtos Ortopédicos - desde 1969
Material Médico-Hospitalar



Ao,
Hospital de Guarnição de Natal/RN.

Natal/RN, 09 de maio de 2022.

ORÇAMENTO

	DESCRIÇÃO
 Joelheira Brace – Ortho Pauher.	INDICADO: Para pessoas ativas ou atletas que sofrem de instabilidade moderada nos ligamentos LCA (ligamento cruzado anterior), LCM (ligamento cruzado medial), LPC (ligamento cruzado posterior) e instabilidade LCL (ligamento cruzado lateral) do joelho, restringir a amplitude de movimento após a cirurgia reconstrutiva. A Joelheira BracePauher é uma órtese de joelho que concilia incrível capacidade de estabilização com um design anatômico que possibilita o usuário utilizá-la sob roupas sem ser percebida. Ideal para esportes sem contato oferecendo também um apoio extra em atividades diárias. O sistema de bloqueio de amplitude de movimento limita gradualmente a flexo/ extensão do joelho sendo ideal para casos de osteoartrite, instabilidade ligamentar, reabilitação pós-operatória, traumas, processos inflamatórios, diminuição do tempo de recuperação, fraqueza lateral e medial, joelho varo, entorse e doença articular degenerativa quando o controle de flexo/ extensão se faz necessário. Desenvolvida com inovador tecnologia com 4 pontos de alavanca a Joelheira com dois velcros satisfaz critérios biomecânico que a credencia como uma das melhores joelheira brace do mundo para prevenção, tratamento e pós-operatórios.

VALOR TOTAL: R\$ 1.530,00 (hum mil quinhentos e trinta reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Depósito À vista (Banco do Brasil AG: 22-1 C/C: 116.279-9

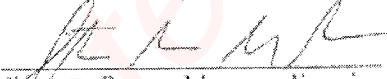
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (trinta) dias.

PRAZO DE ENTREGA: 5 a 10 dias Após pagamento.

Colocamo-nos à sua disposição, para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Desde já agradecemos a sua preferência.

Atenciosamente,


Gustavo Pessoa Marques Ferreira
BOMPORTE/NATAL

BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP

CNPJ: 03.004.540/0001-31 IE 20.097.103-4

Rua Mossoró, 734 – Tirol – CEP 59.020-090 – Natal/RN

Telefax: 84 – 3201 4177





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
(COMANDO
ENQUADRANTE)
(NOME DA UNIDADE)



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa nº 65/2021 – Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão.

1. OBJETO: Aquisição de material médico “ÓRTESE ORTOPÉDICA ARTICULADA PARA JOELHO DIREITO (BRACE ARTICULADO COM 04 PONTOS DE ALAVANCA E DOBRADIÇA PARA FLEXO-EXTENSÃO)”

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 9 MAIO 22 A 02 JUNHO 22.

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de

() Média () Mediana (x) Menor Preço () Outra:___

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da IN 65/2021:

() I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() II – contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e hora de acesso;

(x) IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

ITEM	OBJETO	FORNECEDOR	LOCAL DE PESQUISA	DATA ACESSO	PREÇO UNI
1	ÓRTESE ORTOPÉDICA ARTICULADA PARA JOELHO DIREITO (BRACE ARTICULADO COM 04 PONTOS DE ALAVANCA E DOBRADIÇA PARA FLEXO-EXTENSÃO)	GMM ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA CNPJ: 38.347.766/0001-10	gabrielmouramiranda@gmail.com	31/05/22	1.430,00
		BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.004.540/0001-31	bomportenatal@hotmail.com	09/05/22	1.530,00
		LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA CNPJ: 08.228.017/0001-02	ortopedia_ortorio@hotmail.com	02/06/22	1.550,00

() V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

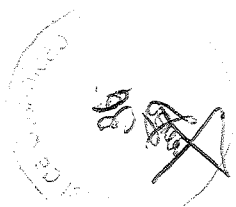
Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido utilizado os incisos II, III e IV como fonte de consulta chegou-se ao:

Preço de Referência	R\$ 1.430,00 (um mil e quatrocentos e oito reais)
---------------------	--

6. ANEXOS: A documentação comprobatória contendo 3 (três) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Natal, RN, 03 de junho de 2022.


LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGÓRIO- MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal /1941)

COMPROVAÇÃO DA VANTAJOSIDADE
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Fonte I: GMM ORTOPEDIA TÉCNICA LTDA CNPJ: 38.347.766/0001-10

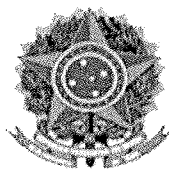
Fonte II: BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 03.004.540/0001-31

Fonte III: LEONARDO VASCONCELOS GERMANO DA SILVA CNPJ: 08.228.017/0001-02

Nr	Descrição do Objetivo	Und	Qtde	Fonte I (R\$)	Fonte II (R\$)	Fonte III (R\$)	Valor Unitário Médio do mercado (R\$)	Valor total estimado (R\$)
1	“ÓRTESE ORTOPÉDICA ARTICULADA PARA JOELHO DIREITO (BRACE ARTICULADO COM 04 PONTOS DE ALAVANCA E DOBRADIÇA PARA FLEXO-EXTENSÃO) “	458128	01	1.430,00	1.530,00	1.550,00	1.503,33	1.430,00
VALOR TOTAL R\$								1.430,00

Natal, RN, 02 de junho de 2022.

LUCIANA KARLA ARAUJO DE AZEVEDO GREGÓRIO- MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar



**MINISTERIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(H Mil Natal/1941)**



**DIEx nº 390-Farma/S Dir/Dir
EB: 64592.005996/2022-23**

Natal, RN, 30 de maio de 2022.

Do Chefe da Farmácia

Ao Sr Chefe da SALC

Assunto: Documento Formalizador de demanda- BRACE ARTICULADO

Anexo: DFD_brace_

1. Remeto para providências cabíveis o Termo Formalizador de Demanda, referente à abertura de dispensa eletrônica para aquisição de "brace articulado- órtese articulada" para suprir a necessidade de paciente do Hospital de Guarnição de Natal.

LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO - Maj
Chefe da Farmácia

**"1822-2022- BICENTENÁRIO DA INDEPENDÊNCIA DO BRASIL SOBERANIA E
LIBERDADE"**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL
(II Mil de Natal/1941)



DOCUMENTO FORMALIZADOR DE DEMANDA

Anexo ao DIEx nº ____ Farma/ S Dir/ Dir

Processo (NUP) Nr 64592.005829/2022-82

Órgão	
Setor requisitante (Unidade/ setor/ Depto): Seção de Farmácia Hospitalar	
Responsável pela demanda: LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO – MAJ Chefe da Farmácia Hospitalar	Matrícula/ SIAPE: CPF: [REDACTED] IDT: [REDACTED]
E-mail: farmaciahgum@gmail.com	Telefone: (84) 3092-6599

1. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado/aquisição de material, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
a. Abertura de dispensa eletrônica para aquisição de “brace articulado- órtese articulada”, para suprir a necessidade de paciente do Hospital de Guarnição de Natal	
2. Quantidade de serviço/material a ser contratada/adquirido	
a. O quantitativo e especificações será detalhado no Termo de Referência e seus anexos.	
3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/aquisição de material	
21 de junho de 2022.	
4. Indicação de membros da Equipe de Planejamento da Contratação e se necessário o responsável pela fiscalização	
Nome: RAFAELLA GONÇALVES FALCÃO DE FRANÇA Posto grad: Cap Farm CPF/SIAPE: [REDACTED]	Nome: LEONARDO AUGUSTO REGO DE SOUZA Posto/ grad: 1º Ten OFT CPF/ SIAPE: [REDACTED]

Natal, RN, 25 de maio de 2022.

LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO – MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

a. PROCESSO LICITATÓRIO

Nomeação de Equipe de Planejamento



1. Aquisição de medicamento Degludeca Associada a Liraglutida, para atender a necessidade de usuário do Fundo de Saúde Exército – FUSEX, do Hospital de Guarnição de Natal, NUP 64592.005827/2022-93.

2. Em face do DIEx nº 389 – Farma/S Dir/Dir de 30/05/2022 e do Documento Formalizador de Demanda, datado de 25/05/2022, e em face do previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, nomeio os militares abaixo relacionados para desempenharem, a contar de 25 de maio de 2022, para a função de Presidente e Membros da Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de medicamento Degludeca Associada a Liraglutida, para atender a necessidade de usuário do Fundo de Saúde Exército – FUSEX, do Hospital de Guarnição de Natal, NUP 64592.005827/2022-93

Maj **LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO**

Presidente

Cap **RAFAELLA GONÇALVES FALCÃO DE FRANÇA**

Membro

1º Ten **LEONARDO AUGUSTO RÊGO DE SOUZA**

Membro

Em consequência:

- a) Os interessados tomem conhecimento e providências;
- b) A Comissão deverá providenciar a elaboração do processo com todos os documentos previstos na legislação em vigor e entregar na SALC.

1. Aquisição de “Brace Articulado – Órtese Articulada”, para atender a necessidade de usuário do Fundo de Saúde Exército – FUSEX, do Hospital de Guarnição de Natal, NUP 64592.005829/2022-82.

2. Em face do DIEx nº 390 – Farma/S Dir/Dir de 30/05/2022 e do Documento Formalizador de Demanda, datado de 25/05/2022, e em face do previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021 e Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, nomeio os militares abaixo relacionados para desempenharem, a contar de 25 de maio de 2022, para a função de Presidente e Membros da Equipe de Planejamento da Contratação para aquisição de “Brace Articulado – Órtese Articulada”, para atender a necessidade de usuário do Fundo de Saúde Exército – FUSEX, do Hospital de Guarnição de Natal, NUP 64592.005829/2022-82:

Maj **LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO**

Presidente

Cap **RAFAELLA GONÇALVES FALCÃO DE FRANÇA**

Membro

1º Ten **LEONARDO AUGUSTO RÊGO DE SOUZA**

Membro

Em consequência:

- a) Os interessados tomem conhecimento e providências;
- b) A Comissão deverá providenciar a elaboração do processo com todos os documentos previstos na legislação em vigor e entregar na SALC.



RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP



ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº 2285/2022

A Subcoordenadoria de Vigilância Sanitária - SUVISA, de acordo com a legislação vigente tendo em vista a regularização funcional da empresa **BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI** CNPJ Nº 03.004.540/0001-31, Proc. nº 04110029.002825/2022-12, com sede na Rua/Av.: **MOSSORÓ Nº 734 TIROL**, no município de **NATAL /RN**, tendo a(s) atividade(s) CNAE Nº **47.73.3-00 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS** sob responsabilidade técnica de **GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA, CR ABOTEC**, Nº **227.03.023**, como representante(s) legal (is) **GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA**, concede Alvará de Licença Sanitária para o período de **27/06/2022 À 27/06/2023**.

NATAL/RN, 27 DE JUNHO DE 2022

Esta LICENÇA é válida pelo prazo de **1 ANO**, devendo sua renovação ser requerida 120(cento e vinte) dias antes da data do vencimento.



Documento assinado eletronicamente por **DIVIANE ALVES DA SILVA, Subcoordenadora de Vigilância Sanitária**, em 27/06/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15128343** e o código CRC **2049313C**.



ABOTEC
Associação Brasileira de Ortopedia Técnica



ABOTEC Matriz SP
São Paulo, 22 de Novembro de 2021.

A.C.T. – ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA 183/2021 - RN

A ABOTEC Associação Brasileira de Ortopedia Técnica, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, cuja base territorial se compreende todo território nacional, tendo sua sede e foro legal na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Paulo Setúbal, n.º 86, Bairro Carandiru, CEP 02031-010, vem por este instrumento **RECONHECER** a experiência profissional e qualificações, para exercer as atribuições de **RESPONSÁVEL TÉCNICO**, de o profissional discriminado a seguir:

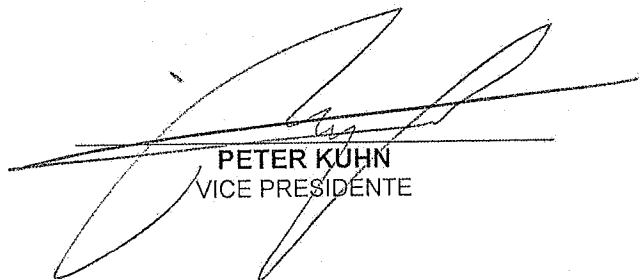
Nome **GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA**
Empresa **BOMPORTE COM. DE PROD. ORTOP. E MAT. MED. HOSP EIRELI - EPP**
CNPJ n.º **03.004.540/0001-31**
Endereço **RUA MOSSORÓ, 734 - TIROL**
Cidade **NATAL**
UF **RN**
Cep. **59020-090**
Registro Profissional n.º **227**
Livro n.º: **03** Folhas: **023**
Categoria Técnica: **I Protesista-Ortesista**
Inscrição Conselho Profissional ABOTEC n.º **227.03.023** para impressão em L.F. / ANVISA)

Este atestado visa atender a existência de um parecer não vinculante para reconhecimento de Responsabilidade Técnica, sendo esta exigida pela ANVISA Agência Nacional de Vigilância Sanitária, através da Resolução de Diretoria Colegiada **RDC nº 192** de 28 de junho de 2002, publicada no D.O.U. de 01/07/2002, conforme o **CAPÍTULO II**, Art. 5º do **ANEXO** da referida Resolução. Podendo então, o presente instrumento, ser reconhecido pela Autoridade Sanitária competente.

O referido profissional foi qualificado como **RESPONSÁVEL TÉCNICO (A)** da empresa supra em caráter de exclusividade, sendo que o mesmo declara-se estar ciente de que qualquer mudança em sua condição de Responsável Técnico, deverá ser comunicada à Vigilância Sanitária local no prazo máximo de 10 (dez) dias.

O presente Atestado (A.C.T.) tem validade até **22 de Novembro de 2022** (doze meses).

O referido é verdade e dou fé.


PETER KUHN
VICE PRESIDENTE

1º VIA - PROFISSIONAL

SEDE / OFICINA ESCOL
(11) 2950-6575 / 287
Rua Carlos Escobar, 45 - Santana
São Paulo - SP - CEP 02013-05



Governo do Estado do Rio Grande do Norte
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
CENTRO DE REABILITAÇÃO INFANTIL - CRI



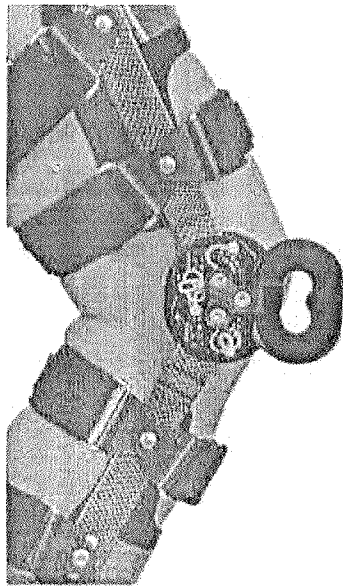
Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que, a empresa BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR – EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.004.540/0001-31, com sede a Rua Mossoró, 734 – Tirol – CEP 59.020-090, Natal/RN, está prestando com grande pontualidade na entrega e qualidade nos produtos referentes ao fornecimento de Órteses e Próteses aos pacientes inscritos no CRI/CRA – Centro de Reabilitação Infantil e de Adultos, através do Pregão Eletrônico 001/2018, cumprindo fielmente com as obrigações contratuais com esse órgão, inexistindo em nossos arquivos até esta data 23/10/2020, qualquer fato que a desabone. Por ser verdade firmamos o presente.

Natal/RN, 23 de outubro de 2020

Centro de Reabilitação Infantil - CRI
Centro de Reabilitação Adultos - CRA
Régia M^a Pacheco de Souza
Mat. 11.847-8
Chefe de Divisão de Órteses e Próteses

DESCRIÇÃO



Joelheira Brace – Ortho Pauher.

INDICADO: Para pessoas ativas ou atletas que sofrem de instabilidade moderada nos ligamentos LCA (ligamento cruzado anterior), LCM (ligamento cruzado medial), LPC (ligamento cruzado posterior) e instabilidade LCL (ligamento cruzado lateral) do joelho, restringir a amplitude de movimento após a cirurgia reconstrutiva. A Joelheira BracePauher é uma órtese de joelho que concilia incrível capacidade de estabilização com um design anatômico que possibilita o usuário utilizá-la sob roupas sem ser percebida. Ideal para esportes sem contato oferecendo também um apoio extra em atividades diárias. O sistema de bloqueio de amplitude de movimento limita gradualmente a flexo/ extensão do joelho, sendo ideal para casos de osteoartrite, instabilidade ligamentar, reabilitação pós-operatório, traumas, processos inflamatórios, diminuição do tempo de recuperação, fraqueza lateral e medial, joelho varo, entorse e doença articular degenerativa quando o controle de flexo/ extensão se faz necessário. Desenvolvida com inovador tecnologia com 4 pontos de alavanca a Joelheira com dois velcros satisfaz critérios biomecânico que a credencia como uma das melhores joelheira brace do mundo para prevenção, tratamento e pós-operatórios.





BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.004.540/0001-31

Rua MOSSORO, 734 - TIROL - Natal - RN - 59.020-090

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

**Liquidez Imediata**

$$\frac{816.522,53}{269.407,32} = \text{R\$ } 3,03$$

Demonstra a disponibilidade em R\$ para cada R\$ 1,00 de dívida a curto prazo. Observa-se porém que estamos considerando valores disponíveis no momento para saldar dívidas vencíveis em até 365 dias.

Liquidez Corrente

$$\frac{1.013.551,35}{269.407,32} = \text{R\$ } 3,76$$

Conclui-se que para cada real de dívida de curto prazo (Passivo Circulante), a empresa dispõe de R\$ 3,76 de bens e direitos de curto prazo (Ativo Circulante) para pagar, ou seja, a empresa dispõe de R\$ 3,76 conversíveis em curto prazo em dinheiro, para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.

Liquidez Seca

$$\frac{900.921,55}{269.407,32} = \text{R\$ } 3,34$$

Conclui-se que ao se excluir os estoques, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo com terceiros (passivo circulante) a empresa dispõe de R\$ 3,34 de bens e direitos de curto prazo. Como o quociente foi superior a 1, isso significa que os estoques da empresa estão totalmente livres de dívidas com terceiros, ou seja, se a empresa negociasse o seu ativo circulante (sem os estoques), pagaria suas dívidas de curto prazo (PC) e restaria todo o seu estoque livre de dívidas. Isso significa que a empresa possui a curto prazo, desconsiderando seus estoques, R\$ 3,34 para cada R\$ 1,00 de dívidas.



BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.004.540/0001-31

Rua MOSSORO, 734 - TIROL - Natal - RN - 59.020-090

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES**

Valores expressos em Reais (R\$)

Liquidez Geral

1.013.551,35

= R\$ 2,69

376.367,01

Observa-se que para cada real de dívidas totais (sejam de curto ou longo prazo) com terceiros (passivo exigível), a empresa dispõe de R\$ 2,69 de bens e direitos de curto e longo prazo (AC+RLP), ou seja, a empresa possui R\$ 2,69 para saldar cada R\$ 1,00 de suas dívidas vencíveis a longo prazo.

Imobilizações do Patrimônio Líquido

0,00

= R\$ 0,00

983.358,21

Observamos neste índice que a empresa investiu no Ativo Permanente importância equivalente a 0,00% do Patrimônio Líquido.



BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI

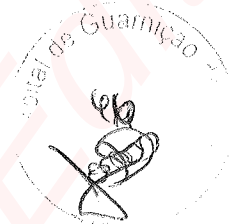
CNPJ: 03.004.540/0001-31

Rua MOSSORO, 734 - TIROL - Natal - RN - 59.020-090

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES

Valores expressos em Reais (R\$)

**Imobilizações dos Recursos Correntes**

$$\frac{983.358,21}{106.959,69} = \text{R\$ } 9,19$$

A empresa aplicou 9,19% de recursos no Ativo Permanente.

Margem Líquida

$$\frac{747.927,23}{2.183.521,16} = \text{R\$ } 0,34$$

Mostra a capacidade da empresa em gerar lucro comparativamente à Receita Líquida de Vendas. Observa-se, portanto, que a empresa obteve 0,34% de lucro para cada R\$ 100,00 vendidos/faturados.

Giro do Ativo

$$\frac{0,00}{1.359.725,22} = \text{R\$ } 0,00$$

Este índice demonstra se o faturamento gerado no período foi suficiente para cobrir o investimento total. Assim, pode-se verificar que a empresa vendeu/faturou R\$ 0,00 para cada R\$ 1,00 de investimento total.

Rentabilidade do Ativo

$$\frac{747.927,23}{1.359.725,22} = \text{R\$ } 0,55$$

Mostra a rentabilidade do total de recursos administrados pela empresa. Para cada R\$ 100,00 investido, a empresa obteve 0,55% de



BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 03.004.540/0001-31

Rua MOSSORO, 734 - TIROL - Natal - RN - 59.020-090

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

**DEMONSTRATIVO DOS ÍNDICES**

Valores expressos em Reais (R\$)

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração, levantada a partir dos documentos fornecidos pela empresa e em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Natal (RN), 14/02/2022

- a) sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- b) As informações foram extraídas da escrituração contábil digital e corresponde ao Livro Diário nº 17, enviado em 14/02/2022 e autenticado eletronicamente com o número de recibo 68.23.DC.1B.D5.C4.99.BB.8C.BD.09.9B.3F.B4.6B.2E.40.27.C7.1C-6, nos termos do Decreto nº: 9.555/2018.
- c) A empresa não possui Conselho Fiscal Instalado;
- d) A empresa não possui Auditoria Independente

GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA

DANIELCARVALHO TEIXEIRA

Titular

CPF:

[REDACTED]

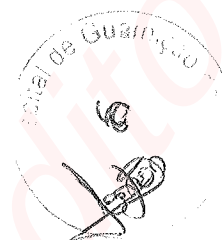
RG:

[REDACTED]

CRC: 1-RN-008891/O-1 - Contador

CPF:

[REDACTED]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	DANIEL CARVALHO TEIXEIRA
[REDACTED]	GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2022 16:48 SOB N° 20220115974.
PROTOCOLO: 220115974 DE 16/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202156610. CNPJ DA SEDE: 03004540000131.
NIRE: 24600032680. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/02/2022.
BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO -
HOSPITALAR EIRELI - EPP



JUCERN

DENYS DE MIRANDA BARRETO
SECRETÁRIO-GERAL
www.redesim.rn.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.004.540/0001-31

Certidão nº: 12731484/2022

Expedição: 25/04/2022, às 11:23:27

Validade: 22/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.004.540/0001-31**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.004.540/0001-31
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/02/1999

NOME EMPRESARIAL

BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
BOMPORTE

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças

32.50-7-03 - Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda

43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO
R MOSSORO

NÚMERO
734

COMPLEMENTO

CEP
59.020-090

BAIRRO/DISTRITO
TIROL

MUNICÍPIO
NATAL

UF
RN

ENDEREÇO ELETRÔNICO
BOMPORTENATAL@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(84) 3201-4177

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
16/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/01/2022 às 11:24:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**ATO CONSTITUTIVO
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA - EPP**



GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA, brasileiro, Natural de Recife/PE, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 27.07.1974, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Rua Aurino Vila, s/n – CS 08 – Emaús - Parnamirim/RN - CEP: 59.148-590, Empresário, com sede na Rua Mossoró, nº. 734–Tirol – CEP: 59.020-090 – Natal/RN, inscrito na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte sob nº. 24100908390 e no CNPJ sob nº. 03.004.540/0001-31, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente ATO CONSTITUTIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE – A empresa girará sob o nome empresarial **BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI - EPP**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes, com sede e domicílio na Rua Mossoró, nº. 734–Tirol – CEP: 59.020-090 – Natal/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO – A empresa tem como objeto social:

- 47.73-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
- 46.45-1/01 – Comércio atacadista de instrumentos e matérias para uso médicos, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 46.64-8/00 – Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto – médico – hospitalar.
- 35.50-7/03 – Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos sob encomenda.
- 43.99-1/04 – Serviços de operações e fornecimento de equipamento para transporte e elevação de pessoas com necessidades especiais.
- 86.90.9/99 – Serviços de Podólogos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE DURAÇÃO – A empresa iniciou suas atividades em 12/09/1999, dando continuidade à data de início do Empresário e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL – O Capital é de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** já totalmente integralizado, utilizando integralmente o acervo do Empresário ora transformado.

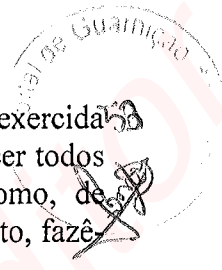
Parágrafo Único – A EIRELI assume neste ato o ativo e passivo do Empresário transformado.



JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 18:02 SOB Nº 24600032680.
PROTOCOLO: 150317352 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN150317352. NIRE: 24600032680.
BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO -
HOSPITALAR EIRELI EPP

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA GERAL
NATAL, 20/01/2016



CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da empresa será exercida por seu titular **GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos vedado, no entanto, fazê-lo em atividade estranhas ao interesse do titular.

Parágrafo Único – Fica facultado ao Titular, nomear procuradores para um período determinado e no instrumento de procuração ficarão especificados os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados, nunca excedendo há um ano.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS - Ao termino de cada exercício financeiro, em 31 de Dezembro, o titular procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao mesmo os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESEMPEDIMENTO - O titular-administrador declara sob as penas da lei, não está impedido de exercer a administração, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXISTÊNCIA DE OUTRA EIRELI– O titular, declara sob as penas da Lei, não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa no modelo EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA NONA – DAS FILIAIS - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outras dependências, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa. A empresa já possui as seguintes filiais:

- a) Filial situada à Av. Lima e Silva, nº 1344 – Lagoa Nova – CEP 59075-710 – Natal/RN, registrada sob o NIRE 24900236965 e inscrita no CNPJ/MF o nº 03.004.540/0002-12, tendo por objeto social as atividades de: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar, Serviços de operações e fornecimento de equipamento para transporte e elevação de pessoas com necessidades especiais, Serviços de Podólogos.
- b) Filial situada à Av. Brigadeiro Everaldo Breves, nº 46 – Centro – CEP 59140-205 – Parnamirim/RN, registrada sob o NIRE 24900249358 e inscrita no CNPJ/MF o nº 03.004.540/0003-01, tendo por objeto social as atividades de: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e



JUCERN

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 18:02 SOB Nº 24600032680.
PROTOCOLO: 150317352 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN150317352. NIRE: 24600032680.
BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO -
HOSPITALAR EIRELI EPP

Cleciomar Oliveira Maia
SECRETÁRIA GERAL
NATAL, 20/01/2016

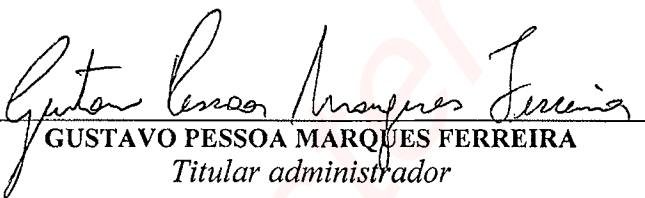
equipamentos para uso odontomédico-hospitalar, Serviços de operações e fornecimento de equipamento para transporte e elevação de pessoas com necessidades especiais, Serviços de Podólogos.

- c) Filial situada à Av. Senador Salgado Filho, nº 1782 – Bloco D – Tirol – CEP 59022-000 Natal/RN, registrada sob o NIRE 2490026858 e inscrita no CNPJ/MF o nº 03.004.540/0004-84, tendo por objeto social as atividades de: Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar, Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos sob encomenda, Serviços de operações e fornecimento de equipamento para transporte e elevação de pessoas com necessidades especiais, Serviços de Podólogos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o foro de Natal para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por esta assim ciente, assina o presente instrumento em única via.

Natal/RN, 09 de Outubro de 2015.


GUSTAVO PESSOA MARQUES FERREIRA
Titular administrador

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/01/2016 18:02 SOB Nº 24600032680.
PROTOCOLO: 150317352 DE 20/01/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
RN150317352. NIRE: 24600032680.
BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO -
HOSPITALAR EIRELI EPP


JUCERN

Clecimar Oliveira Maia
SECRETÁRIA GERAL
NATAL, 20/01/2016

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.004.540/0001-31
Razão Social: BOMPORTE COM PROD ORTOP MAT MED HOSPITALAR EIRELI EPP
Endereço: R MOSSORO 734 / TIROL / NATAL / RN / 59020-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/07/2022 a 07/08/2022

Certificação Número: 2022070901055940033768

Informação obtida em 12/07/2022 14:48:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
14/07/2022

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 4684900/2022

FOLHA 1/2

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

Nome: BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO-
CPF/CNPJ: 03.004.540/0001-31
RG:
Endereço: Rua Mossoró, 734, Tirol, Natal/RN, 59020-090
Data Nascimento:
Nome Mãe:
Nome Pai:

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 14/07/2022 07:23. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão
14/07/2022

CERTIDÃO ESTADUAL

Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial

CERTIDÃO Nº: 4684900/2022

FOLHA 2/2

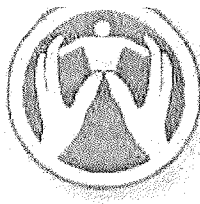
Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: 58cc1bbd57091b9b739835573158c69e

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico:
<https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, Quinta-feira, 14 de Julho de 2022 às 07:23





BOMPORTE

Produtos Ortopédicos - desde 1968
Material Médico-Hospitalar



PROPOSTA DE PREÇOS

Ministério da Defesa

Exército Brasileiro

Hospital de Guarnição de Natal

Dispensa Eletrônica nº 0042/2022

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	ORTESE ORTOPEDICA ARTICULADA PARA JOELHO Direito (BRACE ARTICULADO COM 04 PONTOS DE ALAVANCA E DOBRADÇA PARA FLEXO-EXTENSAO) Fabricante: Ortho Pauher Marca: Ortho Pauher	Unid	1	1.400,00	1.400,00
	TOTAL				1.400,00

Valor global R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais)

1. O prazo de validade da proposta não é inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

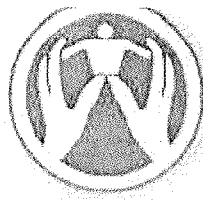
2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Avenida Hermes da Fonseca, 1385, Tirol, Natal-RN - CEP 59.015-145, devendo o material ser adaptado ao paciente, de forma presencial, onde a empresa deverá medir o mesmo e realizar os ajustes necessários. A empresa deverá entregar ao paciente o termo de garantia de fábrica, fornecendo auxílio caso haja necessidade do Interessado.

3. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento de bens

BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI - EPP

CNPJ: 03.004.540/0001-31 IE 20.097.103-4

Matriz: Rua Mossoró, 734, Tirol - Natal/RN - Fone: (84) 3201-4177



BOMPORTE

Produtos Ortopédicos - desde 1969
Material Médico-Hospitalar



4. Informamos a conta bancária da empresa:

Banco: Banco do Brasil S/A

Agência: 0022-1 C/C 116.279-9

E-mail: felixjr@bomporte.com.br

bomportenatal@hotmail.com

Telefax: 84 - 3201-4177

5. Responsável assinatura ATA/Contrato

Gustavo Pessoa Marques Ferreira

Estado Civil: Casado

Profissão: Empresário

Endereço: Rua Aurino Vila, s/n - casa 08 - Emaús - Parnamirim/RN - CEP 59.148-590

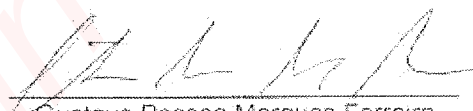
RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]

6. Declaramos que estamos de acordo com todas as condições estabelecidas no edital desta dispensa

Atenciosamente,

Natal/RN, 21 de julho de 2022



Gustavo Pessoa Marques Ferreira
Representante Legal

RG: [REDACTED]

CPF: [REDACTED]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO -
HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 03.004.540/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:14 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **F572.40EF.CEDC.578B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2372877	Código de Validação: 874490222514	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 03.004.540/0001-31	Nome/Razão Social: BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO -HOSPITALAR EIREL
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:

152.738-0 - 03.004.540/0001-31

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 18 de julho de 2022
--

Emitida pela sessão: 410474807 através do IP: 201.16.155.170

Natal (RN), 18 de julho de 2022 às 10:58:15

Página 1 de 1



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7395147
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO - HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **03.004.540/0001-31** Inscrição Estadual: **20.097.103-4**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **11/06/2022 às 10:05:57** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **201.16.154.68**.

Validade até **08/10/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.004.540/0001-31 DUNS®: 897016541
Razão Social: BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR EIRELI
Nome Fantasia: BOMPORTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/10/2022
FGTS	Validade:	07/08/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/10/2022
Receita Municipal	Validade:	17/08/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 27/07/2022 07:44

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: MARCELO DA SILVA NASCIMENTO

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2022 07:44:01

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **03.004.540/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Dispensa eletrônica 42/2022

MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar do Nordeste
7ª Região Militar/7ª Divisão de Exército
Hospital de Guarnição de Natal



Período para entrega de proposta: 15/07/2022 10:46:06 até 21/07/2022 07:59:59

Período para envio de lances: 21/07/2022 08:00:00 até 21/07/2022 18:00:00

Emergencial: Não

Participação preferencial ME/EPP: Sim

Objeto: Aquisição de Órtese ortopédica articulada para joelho direito (BRACE articulado com 04 pontos de alavanca e dobradiça para flexo-extensão).

Item 1 - Órtese Para Membro Inferior

Órtese Para Membro Inferior Material: Fibra De Carbono , Modelo: Articulada , Adicionais: Acolchoada , Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Com Velcro , Tipo: Suropodálica (Afo) , Tamanho: Adulto, Sob Medida , Acessórios: Par De Calçados

Unidade de fornecimento:	Unidade
Quantidade:	1
Valor estimado:	R\$ 1.430,0000
Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito para BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 03.004.540/0001-31, pelo melhor lance R\$ 1.400,0000.

Propostas do item 1

03.004.540/0001-31 - BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 1.400,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Aquisição de Órtese ortopédica articulada para joelho direito (BRACE articulado com 04 pontos de alavanca e dobradiça para flexo-extensão).

Marca/Fabricante: ORTHO PAUHER

Modelo/versão: ORTHO PAUHER

Situação: Proposta adjudicada

37.676.587/0001-63 - FANDER GISBERT DE ANDRADE 03024744479

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Valor proposta: R\$ 6.000,0000

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Órtese Para Membro Inferior Material: Fibra De Carbono , Modelo: Articulada , Adicionais: Acolchoada , Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Com Velcro , Tipo: Suropodálica (Afo) , Tamanho: Adulto, Sob Medida , Acessórios: Par De Calçados

Marca/Fabricante: conforme

Modelo/versão: conforme

Propostas do item 1

30.996.156/0001-35 - SERGIO DOMINGUES E CIA LTDA

Valor proposta: R\$ 1.431,0000

Porte MeEpp/Equiparadas: Sim

Declaração ME/EPP: Sim

Descrição detalhada: Órtese Para Membro Inferior Material: Fibra De Carbono , Modelo: Articulada , Adicionais: Acolchoada , Tipo Fecho: Tiras Ajustáveis Com Velcro , Tipo: Suropodálica (Afo) , Tamanho: Adulto, Sob Medida , Acessórios: Par De Calçados

Marca/Fabricante: ref

Modelo/versão: 2022

Lances do item 1

Nenhum lance foi registrado para o item 1.

Mensagens do chat do item 1

Enviado pelo sistema:

21/07/2022 18:00:01

O item 1 está encerrado.

Enviado pelo sistema para o participante 03.004.540/0001-31:

25/07/2022 08:59:35

Sr. Fornecedor BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 03.004.540/0001-31, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:00:00 do dia 26/07/2022. Justificativa: Bom dia Sr. fornecedor, tendo em vista a melhor proposta apresentada, solicito enviar documentação necessária para dar prosseguimento ao certame, conforme consta no Aviso de dispensa eletrônica..

Enviado pelo participante 03.004.540/0001-31:

26/07/2022 10:05:30

O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:05:30 de 26/07/2022. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 03.004.540/0001-31.

Eventos do item 1

Encerramento etapa - Item com etapa aberta encerrada.

21/07/2022 18:00:01

Encerramento lances - Item encerrado para lances.

21/07/2022 18:00:01

Convocação anexo - Fornecedor BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 03.004.540/0001-31 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 26/07/2022 17:00:00. Motivo: Bom dia Sr. fornecedor, tendo em vista a melhor proposta apresentada, solicito enviar documentação necessária para dar prosseguimento ao certame, conforme consta no Aviso de dispensa eletrônica..

25/07/2022 08:59:35

Envio encerrado - Fornecedor BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 03.004.540/0001-31 finalizou o envio de anexo.

26/07/2022 10:05:30

Aceitação - Fornecedor BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR EIRELI, CNPJ 03.004.540/0001-31 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 1.400,0000.

29/07/2022 07:27:22

Habilitação - Fornecedor BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS

17/08/2022 15:10:34

01/09/2022 14:19

2 de 3

Eventos do item 1

ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR EIRELI, CNPJ
03.004.540/0001-31 foi habilitado.

Adjudicação - Fornecedor BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR EIRELI, CNPJ
03.004.540/0001-31 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 1.400,0000.

01/09/2022 14:19:39

Homologação - Item homologado.

01/09/2022 14:19:39

Mensagens do chat da dispensa 42/2022

Enviado pelo sistema:

21/07/2022 08:00:01

A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 18:00.
Mantenham-se conectados.

Enviado pelo sistema:

22/07/2022 10:31:20

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na
linha do tempo.

Eventos da dispensa 42/2022

Abertura da sessão pública - Abertura da sessão pública

21/07/2022 08:00:01

Início julgamento de propostas - Início da etapa de julgamento de propostas

22/07/2022 10:31:19



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL.
(H Mil Natal/1941)



DIEx/Requisição Nº 193- Farma/S Dir/Dir
EB: 64592.010513/2022-11

Natal, RN, 15 de setembro de 2022.

Da : Chefe da Farmácia Hospitalar

Ao: Sr. Fiscal Administrativo

Assunto: Aquisição de material – ALTO CUSTO

Modalidade de Licitação: **Dispensa de Licitação** 4/2/2022

Ref: Lei 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

1. Nos termos do contido no art. 13 da IG 12-02 (Portaria ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995), solicito providências junto a Ordenadora de Despesas, no sentido de aprovar a aquisição de material, para atender as necessidades deste Hospital de Guarnição, conforme abaixo:

CNPJ : 03.004.540/0001-31						
BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI						
Ord	Item	Descrição	Und	Qnt	Vlr Unt	Vlr Total
01	01	ÓRTESE ORTOPÉDICA ARTICULADA PARA JOELHO DIREITO (BRACE ARTICULADO COM 04 PONTOS DE ALAVANCA E DOBRADIÇA PARA FLEXO-EXTENSÃO)	UND	01	1.400,00	1.400,00
TOTAL						R\$ 1.400,00

LUCIANA KARLA ARAÚJO DE AZEVEDO GREGÓRIO- MAJ
Chefe da Farmácia Hospitalar

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO DA OM:

1. Reconheço a necessidade do material/serviço e concordo com o prosseguimento do processo.


NAILSON MEDEIROS- TEN CEL
Fiscal Administrativo



DESPACHO DA OD:

1. Autorizo a aquisição do material, nos termos do DIEx supramencionado, com fulcro na legislação vigente.

2. Para fins do artigo 38 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, empregar os recursos de acordo com a seguinte a classificação orçamentária:

PLANO INTERNO (PI): D8SAFCTPROT

FONTE: 0188000000

UG/GESTÃO: 167345/00001

ND: 339030 – Subitem: 43

3. Justificativa para aquisição: O bem a ser adquirido será utilizado por paciente de alto custo do HGUN.

4. Publique-se.

Natal, RN, 15 de setembro de 2022


LUIZ VIEIRA DA SILVA FILHO – Ten Cel
Ordenador de Despesas Substituto do H Gu Natal



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 03.004.540/0001-31 DUNS®: 897016541
Razão Social: BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR EIRELI
Nome Fantasia: BOMPORTE
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/05/2023
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	17/10/2022
FGTS	Validade:	03/10/2022
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	18/12/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	08/10/2022
Receita Municipal	Validade:	14/09/2022 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Emitido em: 16/09/2022 09:16

1 de 1

CPF: [REDACTED] Nome: MARCELO DA SILVA NASCIMENTO

Ass: _____



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 16/09/2022 09:19:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **BOMPORTE COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E MATERIAL MEDICO - HOSPITALAR EIRELI**
CNPJ: **03.004.540/0001-31**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Sistema Integrado
de Administração Financeira
do Governo Federal

TESOURO NACIONAL

Data e hora da consulta: 20/09/2022 08:39

Usuário: ***.606.887-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
167345	HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE NATAL	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
10.295.746/0002-04	AV.HERMES DA FONSECA 1385 - TIROL	59015-001
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	OD:(84)3092-6732 - ENC SET FIN:(84)3092-6725

Ano	Tipo	Número
2022	NE	2865

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
2	171497	0188000000	339030	167505	D8SAFCTPROT

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
16/09/2022	Ordinário	64592010513202211	0,0000	1.400,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
03.004.540/0001-31	BOMPORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E M	59020-090
Endereço	UF	Telefone
MOSSORO 734 TIROL	RN	(84) 9418-4664 - (84) 3201-4177
Município		
NATAL		

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
Ato Normativo					
LEI 14.133 / 2021					

Descrição

2022NC423050, 13SET22- DGP- LICITAÇÃO DISPENSADA: 42/2022. UG: 160345- HGUN. TC: NÃO HÁ. PRAZO ENTG: 30 DIAS. LOCAL: HGUN. DOC REQS: DIEX NR 193- FARMA/HGUN, 15 SET 22. FINALIDADE: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL.

Local da Entrega

AV HERMES DA FONSECA, 1385, TIROL, NATAL - RN

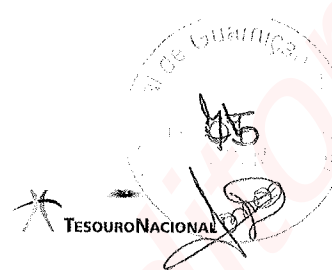
Informação Complementar

16034506000422022 - UASG Minuta: 160345

Sistema de Origem

COMPASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/09/2022 15:13:09	Alteração



Data e hora da consulta: 20/09/2022 08:39

Usuário: ***.606.887-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

Total da Lista

1.400,00

Subelemento 43 - MATERIAL P/ REABILITACAO PROFISSIONAL

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - ÓRTESE PARA MEMBRO INFERIOR, TIPO SUROPODÁLICA (AFO), MODELO ARTICULADA, MATERIAL FIBRA DE CARBONO, ADICIONAIS ACOLCHOADA, TIPO FECHO TIRAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO, ACESSÓRIOS PAR DE CALÇADOS, TAMANHO ADULTO, SOB MEDIDA	1.400,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
16/09/2022	Inclusão	1,00000	1.400,0000	1.400,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

ANDREA GUIMARAES GURGEL

***.441.547-**

19/09/2022 15:13:09

Responsável pela Nota de Empenho

ADRIANO GIUNCHETTI PELUCIO

***.663.548-**

19/09/2022 09:17:46

Versão	Data/Hora	Operação
002	19/09/2022 15:13:09	Alteração